

ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS

Mina de Chapada, Goiás, Brasil



Nossa missão

Extraímos metais-base imprescindíveis para a sociedade de forma responsável, criando valor relevante para nossos Stakeholders.

lundin mining

Nossos valores

Segurança

Mantemos a saúde e a segurança como prioridade em tudo o que fazemos.

Respeito

Abraçamos a diversidade, a inclusão, o diálogo aberto e a colaboração.

Integridade

Fazemos o que é certo e honramos os nossos compromissos.

Excelência

Estabelecemos padrões elevados e desafiamos a manter um desempenho superior.



lundin mining

INSTRUÇÕES DE EMERGÊNCIA

Em caso de acidentes com vítimas por trauma ou de mal clínico requerendo atendimento de Emergência em qualquer área da Lundin Mining, a pessoa que presenciar a ocorrência deve:

Comunicar no Telefone: **(62) 9 8103-2424 (Ambulatório)** ou **(62) 3383-3901 (Portaria)** ou **(62) 3383-3959 (Sala de Controle)** ou **(62) 3383-3900 Ramal: 4193 (Brigada)**, caso tenha acesso ao **Rádio** deverá avisar/comunicar a **Sala de Controle** nas faixas **06 (Planta)** ou **11 (Mina)** informando:

1. O seu nome e o telefone de onde está ligando;
2. O tipo de ocorrência (o que aconteceu);
3. O local exato da ocorrência (pontos de referência, coordenadas de GPS, o acesso mais rápido e condições da estrada);
4. O estado da vítima (inconsciente, hemorragia, fratura, e etc.);
5. Quantidade de vítimas no local;
6. Os riscos existentes no cenário da ocorrência.

Acionamento da Sirene de Emergência

O acionamento é um aviso sonoro destinado a convocar a equipe da Brigada para o atendimento às emergências ou convocar todas as pessoas para seguirem pelas rotas de fuga e saídas de emergências para fora das instalações, com destino ao ponto de encontro mais próximo.

- O som da sirene com um toque intermitente, indica a evacuação total da área;
- O som da sirene com o toque contínuo, indica o acionamento da Brigada de Emergência;
- O toque de um apito, indica a evacuação das áreas administrativas.

Caso ocorra o acionamento da sirene durante sua permanência na Lundin Mining, mantenha calma e se oriente com o responsável pela área de descarregamento.



PONTOS DE ENCONTRO EM CASO DE EMERGÊNCIA



COLETA SELETIVA



DÊ UMA
MÃOZINHA
PARA O MEIO AMBIENTE

MEIO AMBIENTE

Contribua com o Meio Ambiente economizando água, energia e pratique a coleta seletiva.

Veja como proceder:



PLÁSTICO

SACOS, SACOLAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, GARRAFAS PET, TUBOS PLÁSTICOS EM GERAL.



PAPEL

JORNAIS, REVISTAS, CAIXAS DE PAPELÃO, EMBALAGENS LONGA VIDA, PAPÉIS DE USO DE ESCRITÓRIO, ENVELOPES.



METAL

LATAS DE REFRIGERANTE, EMBALAGENS METÁLICAS, ALUMÍNIO, APARAS METÁLICAS, OBJETOS METÁLICOS NÃO PONTIAGUDOS.



NÃO RECICLÁVEIS

EMBALAGENS SUJAS, EPIS USADOS, FITAS E MATERIAIS ADESIVOS, FILTROS DE PAPEL SUJOS, PAPELLENÇO HIGIÊNICO, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO.

ÁGUA

- Não deixe torneiras abertas;
- Ao observar torneiras pingando, mangueiras abertas ou válvulas de descarga com vazamento, feche-as ou, no impedimento comunique o visitado para tomar providências.



7 GESTOS SIMPLES PARA VOCÊ FAZER A SUA PARTE

3. EVITE ACIDENTES



Vidros mal embalados representam um risco aos coletores e geram muitos acidentes. Ao jogar fora espelhos, copos ou garrafas de vidro, deposite o material em uma caixa de papelão ou bem embalado em papéis ou jornais. De preferência, identifique com um aviso que ali contém resíduos cortantes.

6. DOAÇÕES IDENTIFICADAS



Nas Cooperativas de triagem e reciclagem tem sim gente precisando de roupas e outras doações, mas atenção: são lugares de matéria-prima, portanto os itens doados podem ser confundidos com os demais materiais. Ao fazer uma boa ação, lembre-se de mandar as doações separadas e identificadas quando os coletores passarem em sua casa.

1. RECICLÁVEL X ORGÂNICO



Separando o lixo para a reciclagem, o mais importante é separar o resíduo seco e reciclável do resíduo orgânico. São exemplos de resíduo orgânico: restos de alimentos e plantas, guardanapos, lixo de banheiro. Não faz tanta diferença o resíduo reciclável estar misturado (vidro, papel, metal etc...).

4. RECICLE O ÓLEO



Jamais jogue o óleo na pia. O óleo que você usa na cozinha deve ser reciclado, evitando a poluição de milhares de litros de água. Verifique se na sua cidade a Prefeitura ou alguma ONG realiza a coleta de óleo para reciclagem. Caso não tenha, você mesmo pode transformá-lo em sabão (no Google você acha a receita!).

7. SORRISO NO ROSTO



Seja gentil. Sempre que um coletor passar em frente a sua casa para pegar o seu resíduo logo de manhã, dê um sorriso, diga bom dia. Lembre-se de que ele passa o dia inteiro batalhando para melhorar a sua qualidade de vida.

2. RESTOS DE COMIDA



Sempre que perceber que seu resíduo tem restos de comida, o ideal é lavá-lo. Uma rápida enxaguada já é suficiente. Isso facilita a reciclagem e evita o acúmulo de resíduos orgânicos na Cooperativa.

5. NÃO AMASSE O PAPEL



Quando for caso de segurança da informação, tudo bem picar o papel, mas se você mandá-lo inteiro e não amassado, fica mais fácil reciclar.



REGRAS QUE SALVAM VIDAS

1º - **Usar corretamente** os EPI's obrigatórios para as atividades e em boas condições.

2º - O uso do **cinto de segurança veicular é obrigatório**. Não use o celular enquanto estiver dirigindo e/ou operando equipamentos.

3º - **Proibido usar** ferramentas, máquinas e equipamentos improvisados. Preencher corretamente o check list.

4º - **Realizar o bloqueio de energia** sempre que houver intervenção em máquinas e equipamentos.

5º - Executar atividades somente se for **capacitado, habilitado e autorizado**.

6º - **Nunca passe ou permaneça** embaixo de cargas suspensas e nem realize içamento sobre pessoas.

7º - **Realizar atividades após análise prévia** e cumprimento das ações previstas nos documentos (PEACE, PPT, PET).

8º - **Proibido trabalhar em altura acima de 1,80 metros** sem considerar as medidas de prevenção ou proteção contra quedas.

9º - **Proibido trabalhar** sob efeito ou posse de drogas e/ou álcool.

10º - **Proibido conduzir veículos e equipamentos em estado de sonolência**. Estando com sono, seu superior imediato deve ser comunicado.

Sua **vida** é muito **valiosa** para nós!

ZERO DANO
MAIS SEGURO
Cada Dia!



EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL – EPI

Abaixo lista básica de EPI's utilizados dentro das dependências da Lundin Mining

- **Proteção para Cabeça:** Uso de capacete com jugular;
 - **Proteção para os Olhos:** Óculos de proteção podendo ser incolor, cinza ou espelhado. É proibido o uso de óculos cinza ou escuro após as 17h30min até as 07h00min;
 - **Proteção Auricular:** Podem ser utilizados protetores tipo concha (acoplados ou não ao capacete) ou de inserção (plug ou moldáveis);
 - **Proteção para as Mãos:** Deve ser utilizada luva de acordo com a atividade que for realizar;
 - **Proteção para os Pés:** Obrigatório à utilização de botina de couro, **cano alto e cadarço** com biqueira de aço ou composite (a marca e o modelo é de escolha);
 - **Proteção respiratória:** Obrigatório à utilização de respiradores descartáveis **PFF 2 ou PFF 3** (a marca e o modelo é de escolha);
 - **Proteção para Animais Peçonhentos:** Podem ser utilizado perneiras confeccionadas em PVC nas área de necessidade;
 - **Uniforme:** O condutor deve estar uniformizado, caso contrário deve estar com traje mínimo de calça comprida, camisa com manga, calçados fechados e colete refletivo.
-
- Todo setor ou local de trabalho possui uma placa indicativa de **uso ou porte obrigatório dos EPI's** básicos a qual deve ser observada e seguida por todos os colaboradores que estiverem trabalhando ou passando pelo local. Além dos EPI's demarcados na placa, também existe aqueles obrigatórios para a atividade específica. Todos devem ter C.A. (Certificado de Aprovação).



NORMAS BÁSICAS OBRIGATÓRIAS PARA ACESSAR AS DEPENDÊNCIAS DA LUNDIN MINING

- Efetuar Checklist no pátio externo antes da entrada do veículo na Área industrial;
- O cadastro do veículo no controle de portaria da empresa só será realizado após o checklist do veículo preenchido;
- Veículo somente adentrará a unidade se motorista estiver devidamente utilizando e portando todos EPI's;
- Dê preferência aos pedestres, respeite a sinalização e os limites de velocidade nas áreas internas e externas da Lundin Mining;
- O condutor do veículo deverá descer somente quando for solicitado, deverá calçar o veículo, entregar a chave de ignição ao responsável pelo descarregamento e deverá manter-se em local afastado evitando a linha de fogo;
- É expressamente **PROIBIDO** subir sobre carrocerias de caminhões, sobre cargas ou mesmo vazio sem cinto de segurança ou autorização do responsável pelo descarregamento;
- O acesso às carrocerias dos caminhões deverá ser realizado através das escadas fixas ou móveis;
- É expressamente **PROIBIDO** que o motorista desenlone/enlone o veículo dentro das áreas de recebimento da Lundin Mining;
- É expressamente **PROIBIDO** que o motorista desengate o veículo dentro das dependências da Lundin Mining, (Só poderá ser realizado com a devida autorização);
- É expressamente **PROIBIDO** a abertura de caixa de cozinha no estacionamento de espera e nas áreas da Lundin Mining, (Para Almoçar/Jantar, por favor procure a portaria);
- O estacionamento do veículo não poderá impedir o livre trânsito dentro da Lundin Mining;
- É expressamente **PROIBIDO** trazer acompanhantes para o Pátio externo e/ou área interna da empresa;
- Os veículos devem estar com a manutenção preventiva em dia e em bom estado de conservação, além de os:
 1. Pneus não deverão estar carecas, cortados, com bolha, etc.
 2. Veículos deverão conter alarme sonoro de ré para trafegarem dentro da Lundin Mining;
 3. Faróis devem permanecer ligados durante todo o tempo que estiverem em operação.
- Em nossas instalações somente é permitido fumar em locais autorizados;
- É expressamente **PROIBIDO** a entrada na Lundin Mining sobre o efeito de **ÁLCOOL** e/ou **DROGAS**;
- É expressamente **PROIBIDO** nas dependências da Lundin Mining o porte de **ARMAS BRANCAS** ou de **FOGO**.
- É expressamente **PROIBIDO** nas dependências da Lundin Mining o porte ou uso de **ESTILETES**.

CASO OCORRA O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS NORMAS ACIMA, O MOTORISTA ESTARÁ SUJEITO A SER BLOQUEADO NO CONTROLE DE PORTARIA.



ORIENTAÇÕES PARA DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DE CARGAS

- Toda ou qualquer carga destinada a MMIC, deverá se apresentar a Célula Fiscal/Portaria até as 13:00 horas, caso este horário seja ultrapassado o descarregamento do veículo será programado para o dia seguinte; (Para cargas emergenciais e insumos não se aplica esta regra)
- É extremamente importante que o motorista se apresente a Célula Fiscal/Portaria, pois a Lundin Mining tem como procedimento que o recebimento/d Descarregamento seja realizado por ordem de chegada, conforme o veículo é liberado pela Célula Fiscal/Portaria;
- Toda ou qualquer carga destinada a MMIC, deverá respeitar os dias útil de recebimento, sendo eles **Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira** para os demais dias como feriados e finais de semana somente será autorizado em caso de urgência e devidamente autorizado pela gerência;
- Todas as cargas devem ser desenlonadas antes de adentrar as dependências da Lundin Mining. (Para que o motorista possa realizar esta atividade com segurança o veículo deverá está em estado de energia zero, devidamente calçado e sua chave de ignição em sua posse “Fora da Ignição”);
- Todas as cargas deverão ser acondicionadas sobre paletes/dormentes de forma a não oferecer risco às pessoas envolvidas no processo de transporte/d Descarregamento, bem como que permita o descarregamento utilizando empilhadeiras de 2,5 tons e 7 tons. (Não será aceito cargas remontadas que ultrapassem o limite das tampas laterais da carroceria veículo);
- É proibido o envio de mercadoria em caminhões baú, caso a mercadoria chegue nesta modalidade a mesma não poderá ser descarregada.
- Para as cargas que necessitem de outro tipo de equipamento para descarga com (Caminhão Munk, Guindaste, etc..), o responsável pelo transporte deverá agendar, entrando em contato com a equipe de logística da Lundin Mining no e-mail: brmmic.logistica@lundinmining.com
- Para caminhões basculantes o responsável pelo recebimento acompanhará o descarregamento na frente do veículo mantendo um distância segura.



CASO A CARGA ESTEJA MAL ACONDICIONADA E OFEREÇA RISCO EM SEU DESCARREGAMENTO, SERÁ REALIZADO A RECUSA DO SEU RECEBIMENTO. “SEM ÔNUS PARA MMIC”

ORIENTAÇÕES DE TRANSPORTE PARA PRODUTOS PERIGOSOS

O documento fiscal para o transporte de produtos perigosos é qualquer documentação que contenha as informações exigidas relativas ao produto, conforme Resolução ANTT nº 5.232/2016, de fácil identificação e acesso. Obrigatoriamente acompanhará o trajeto do produto perigoso, sendo fornecido pelo expedidor ao transportador.

A documentação deve conter itens mínimos como: nome, endereço, CNPJ/CPF do expedidor e do destinatário, a data da emissão ou entrega do documento ao transportador. Exemplos de documentação aceita: documento que caracteriza a operação de transporte, declaração de carga, nota fiscal, conhecimento de transporte, manifesto de carga, manifesto de transporte de resíduos (MTR), documentos auxiliares de documentos eletrônicos, ou outro documento que acompanhe a expedição.

Importante salientar que, nos casos em que documento fiscal é o próprio MTR, é obrigatória a informação do nº ONU neste documento.

As informações exigidas no documento fiscal para o transporte de produtos perigosos devem conter diretrizes mínimas, para cada substância, produto ou artigo a ser transportado, baseado nas informações a seguir:

- I. Número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU”;
- II. Nome apropriado do produto;
- III. Número da Classe de Risco principal ou, quando aplicável, da Subclasse de Risco do produto;
- IV. Número da Classe ou da Subclasse dos riscos subsidiários correspondentes, figurado entre parênteses, depois do número da Classe ou da Subclasse de Risco principal;
- V. Grupo de Embalagem correspondente à substância;
- VI. Quantidade total de produto perigoso descrito (em volume, massa, ou conteúdo líquido de explosivos, conforme apropriado). Quando se tratar de embarque com quantidade limitada por veículo, o documento fiscal deve informar o peso bruto do produto expresso em quilograma.

Nota: O Documento Fiscal deve conter informações complementares conforme a RESOLUÇÃO ANTT nº 5.232/16.

Para a coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), em substituição à Nota Fiscal, será emitido pelo coletor de óleo lubrificante o Certificado de Coleta de Óleo Usado, previsto na legislação da ANP, conforme modelo indicado no CONVÊNIO CONFAZ ICMS nº38/00, dispensando o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal. Deverá constar no corpo do Certificado de Coleta de Óleo Usado a expressão "Coleta de Óleo Usado ou Contaminado - Convênio ICMS 38/00".



ORIENTAÇÕES DE TRANSPORTE PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Documentação Complementar

Além do Documento Fiscal, veículos ou equipamentos de transporte de carga que estejam transportando produtos perigosos somente podem circular pelas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos:

- I. **Transporte de produtos perigosos a granel**, são obrigatórios os certificados originais dos veículos e dos equipamentos rodoviários Certificado de Inspeção Veicular - CIV, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro ou entidade por ele acreditada;
- II. **Documento comprobatório da qualificação do motorista**, previsto em legislação de trânsito, atestando a aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte rodoviário de produtos perigosos - Curso MOPP (Movimentação Operacional de Produto Perigosos);
- III. **Declaração do expedidor**, deve ser anexada uma declaração de que o produto está adequadamente acondicionado e estivado para suportar riscos normais de transporte. A declaração deve ser assinada e datada pelo expedidor, e deve conter informação que possibilite a fácil identificação do responsável pela sua emissão;
- IV. **Ficha e envelope de emergência**: Embora a Resolução da ANTT nº5.848/2019 não faça citação à Ficha de Emergência, a mesma exige que haja documento contendo informações sobre produtos perigosos:

É dever do expedidor de produtos perigosos fornecer ou disponibilizar, sempre que solicitado, as informações de segurança do produto transportado, bem como as orientações sobre as medidas de proteção e ações em caso de emergência.

Ou seja, não é mais necessária a apresentação destas informações seguindo a norma da ABNT (NBR 7503) relativa às fichas de emergências, no entanto, o conteúdo das informações é necessário e será cobrado em ações de fiscalização;

- IV. **Documento impresso do Sistema MTR Online**, no caso de transporte de resíduos,

Uma via impressa do documento MTR deverá, obrigatoriamente, acompanhar o transporte dos resíduos sólidos.

O gerador é responsável e o transportador é corresponsável pelo cumprimento da obrigação estabelecida no caput, independentemente de quem seja o emissor do documento MTR. No caso de resíduos sólidos oriundos do esgotamento sanitário domiciliar (pessoas físicas, CPF), a responsabilidade estabelecida no caput deste artigo é do Transportador.

É dever do transportador apresentar o documento MTR aos agentes de fiscalização, sempre que solicitado.”

- V. **Licença Ambiental**, conforme Lei Complementar nº 140/2011 o licenciamento ambiental de transporte interestadual de produtos perigosos é de competência da União (IBAMA). Já o transporte estadual é de competência dos Estados.



ORIENTAÇÕES DE TRANSPORTE PARA PRODUTOS PERIGOSOS

A identificação dos riscos de produtos perigosos para o transporte rodoviário é realizada no Brasil pelo sistema de reconhecimento internacional de classe e subclasse de risco no qual o produto se enquadra e o número de identificação do produto. A identificação da unidade de transporte é formada por painel de segurança, rótulo de risco e símbolos específicos, bem como pela rotulagem das embalagens interna e externa.

As informações presentes no rótulo de risco e no painel de segurança são compostas por Símbolo de Risco e a Classe/Subclasse de Risco, no Rótulo de Risco e Número de Risco e o Número da ONU, no Painel de Segurança, conforme Figura 1.



Figura 1 – Rótulo de Risco e Painel de Segurança

As placas de identificação são anexadas na superfície externa de veículos, embalagens ou equipamentos, de modo que sinalize o risco a saúde e meio ambiente no transporte dos produtos ou substâncias para facilitar tomadas de ação em emergências.



ORIENTAÇÕES DE TRANSPORTE PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Identificação do material que está sendo transportado

Relacionados na Resolução Nº 5232/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), os chamados produtos perigosos são todos aqueles que podem trazer algum risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente.

As liberações acidentais desses produtos químicos podem desencadear diferentes impactos, como danos à saúde, ao ecossistema, à segurança da população e ao patrimônio público ou privado. Por isso, a legislação prevê que todos os veículos que transportam produtos perigosos devem portar informações que facilitam a identificação do material que está sendo transportado e seus respectivos riscos.

Para facilitar a identificação do material, a Organização das Nações Unidas classificou os produtos perigosos em nove classes de riscos.

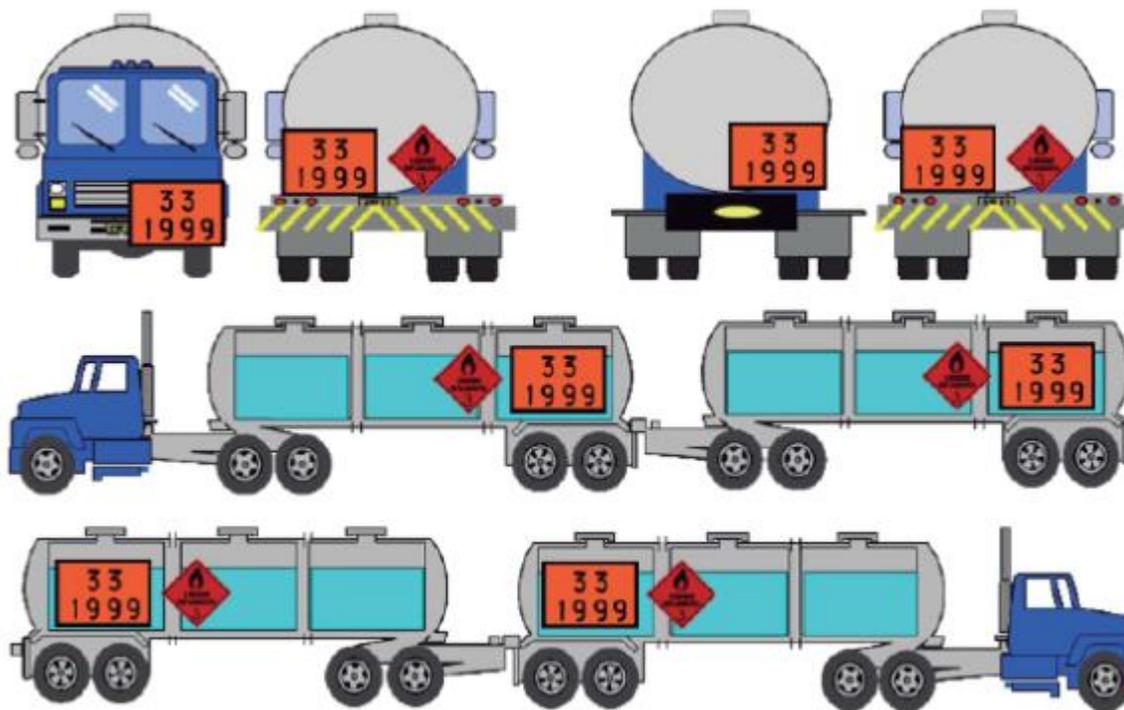
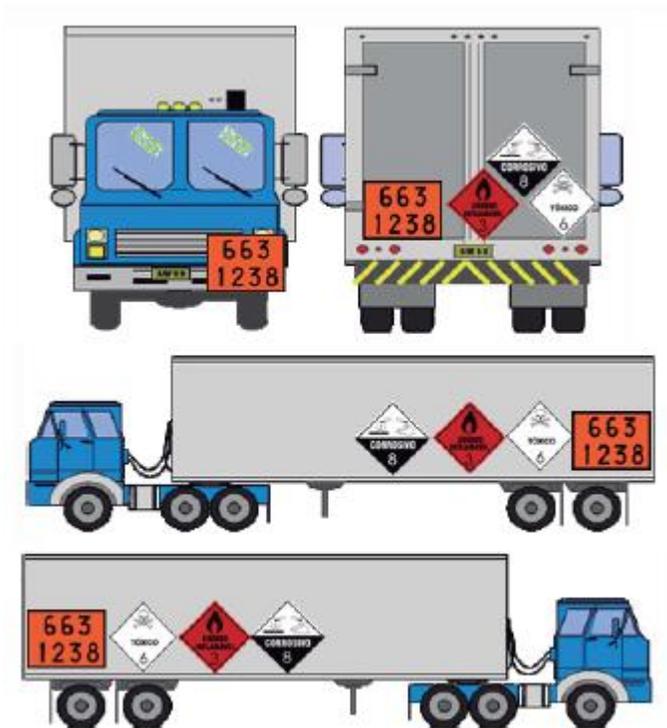
Veja ao lado como funciona essa divisão:

Classificação	Placas de Risco
Classe 1 Explosivos	
Classe 2 2.1 Gases Inflamáveis 2.2 Gases Não-Inflamáveis 2.3 Gases Tóxicos	  
Classe 3 Líquidos Inflamáveis	
Classe 4 4.1 Sólidos Inflamáveis 4.2 Sujetas à combustão espontânea 4.3 Em contato com a água emitem gases inflamáveis	  
Classe 5 5.1 Substâncias Oxidantes; 5.2 Peróxidos Orgânicos	 
Classe 6 6.1 Substâncias Tóxicas; 6.2 Substâncias Infectantes	 
Classe 7 Material radioativo	
Classe 8 Substâncias corrosivas	
Classe 9 Substâncias e Artigos Perigosos Diversos	



ORIENTAÇÕES DE TRANSPORTE PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Exemplos de identificação dos veículos:



ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE CARGAS

Resolução CONTRAN N° 552/15 Art. 6º Nos veículos do tipo carroceria aberta, com guardas laterais rebatíveis, no caso de haver espaço entre a carga e as guardas laterais, os dispositivos de amarração devem ser tensionados pelo lado interno das guardas laterais (Figura1).

§ 1º Fica proibida a passagem dos dispositivos pelo lado externo das guardas laterais.

§ 2º Excetua-se os casos em que a carga ocupa todo o espaço interno da carroceria, estando apoiada ou próxima das guardas laterais ou dos seus furos, impedindo a passagem dos dispositivos de amarração por dentro das guardas. Neste caso, os dispositivos de amarração podem passar pelo lado externo das guardas.

§ 3º Os pontos de amarração não podem estar fixados exclusivamente no piso de madeira, e sim fixados na parte metálica da carroceria ou no próprio chassi.

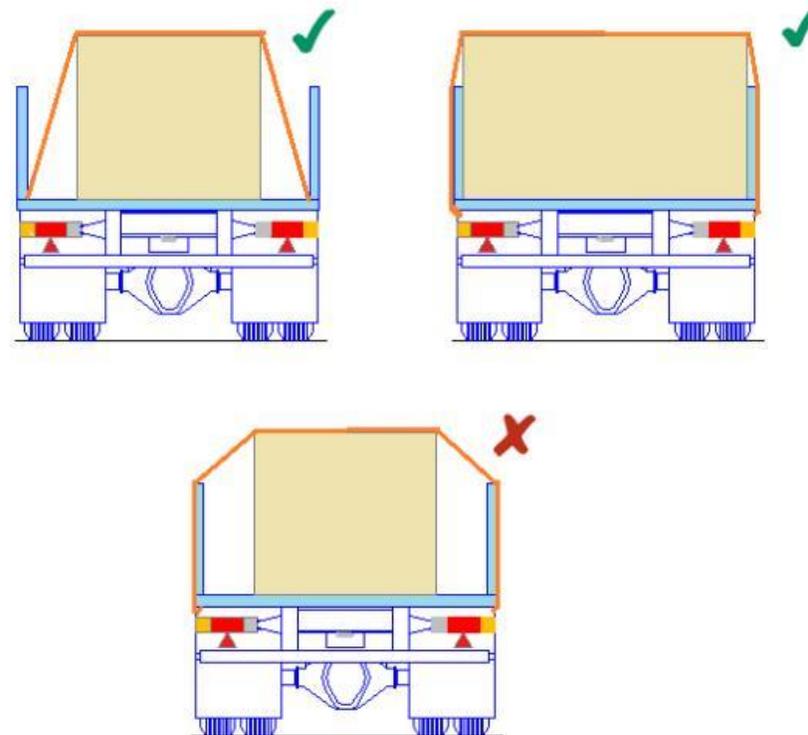
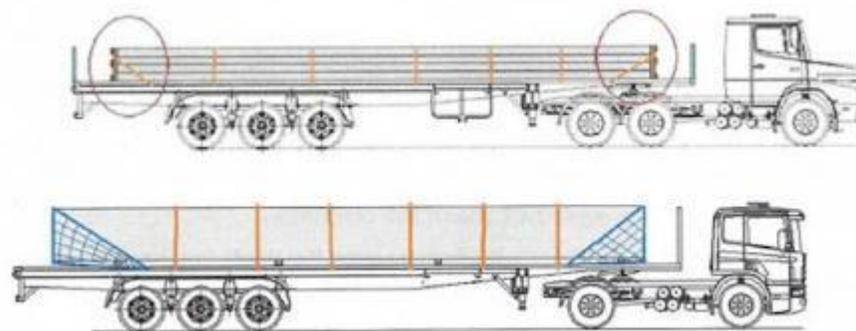


Figura 1
✓ Sistema de amarração aceito;
x Sistema de amarração não aceito

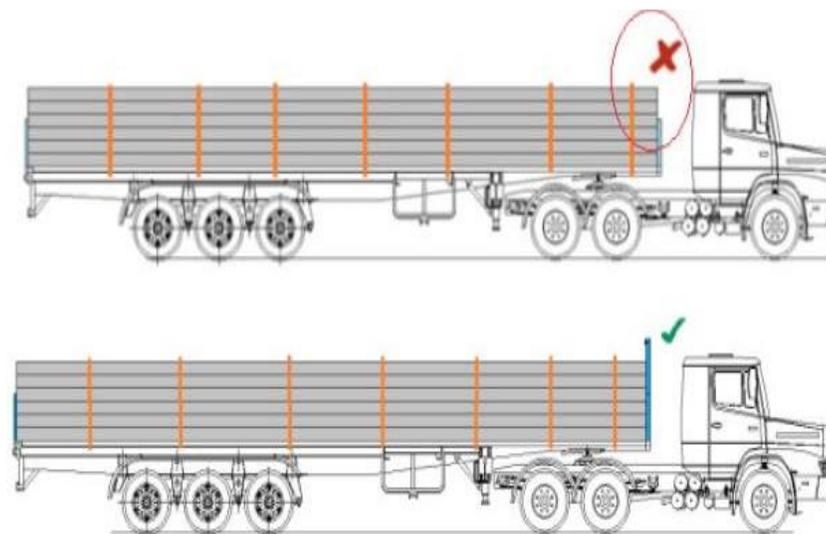


ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE CARGAS

Resolução CONTRAN Nº 552/15 Art. 7º Para as cargas que não ocuparem toda a carroceria no sentido longitudinal, restando espaços vazios nos painéis traseiro e frontal, devem ser previstos pelo transportador, além dos dispositivos de amarração, outros dispositivos diagonais que impeçam os movimentos para frente e para trás da carga.



Resolução CONTRAN Nº 552/15 Art. 8º No veículo cujo painel frontal seja utilizado como batente dianteiro, o painel frontal deve ter resistência suficiente para absorver os esforços previstos nas rodovias e adequados ao tipo de carga a que se destinam. Parágrafo único. Neste caso, fica proibida a circulação de veículos cuja carga ultrapasse a altura do painel frontal e exista a possibilidade de deslizamento longitudinal da parte da carga que está acima do painel frontal.



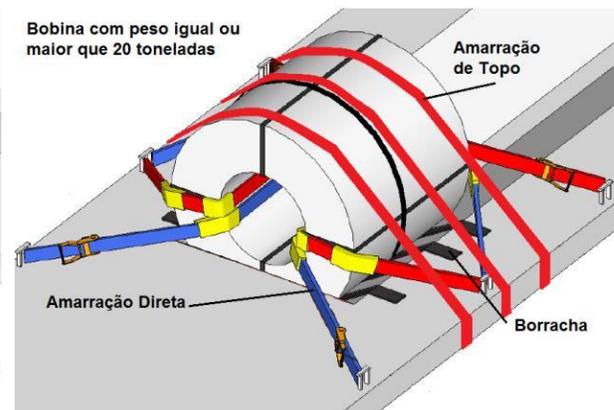
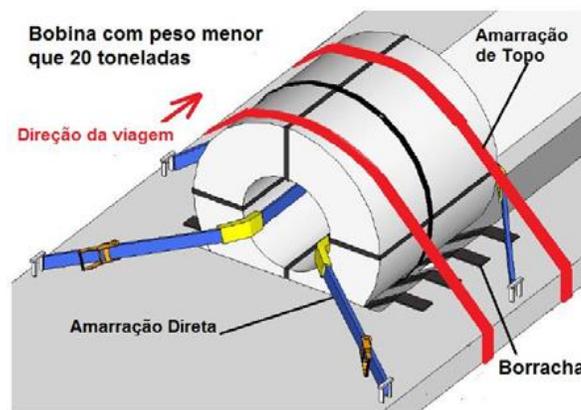
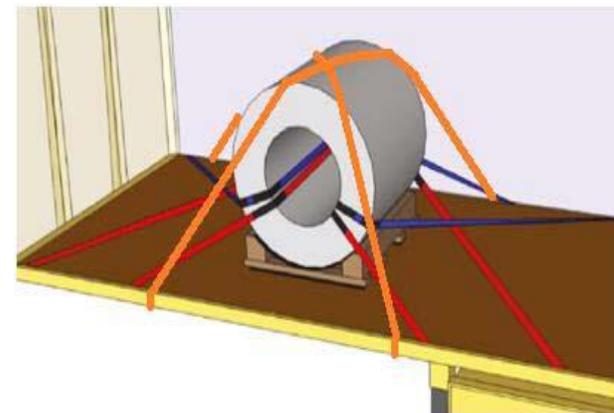
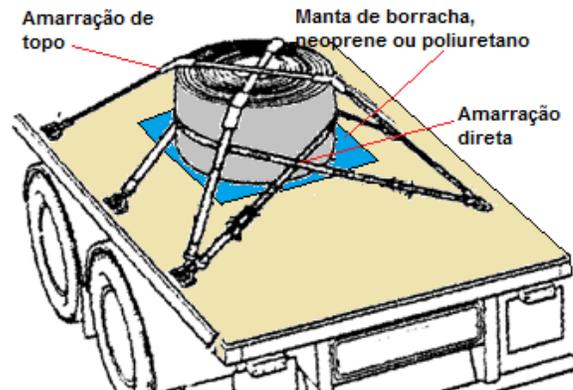
ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE BOBINAS

Conforme Resolução CONTRAN Nº 701/19 Art. 7º o transporte de bobinas necessitam de amarração com cintas, correntes ou cabos de aço, que possam suportar o dobro do peso da bobina a ser transportada.

Para bobinas com peso menor que 20 toneladas, devem ser utilizados, no mínimo, dois dispositivos de amarração de topo e dois de amarração direta;

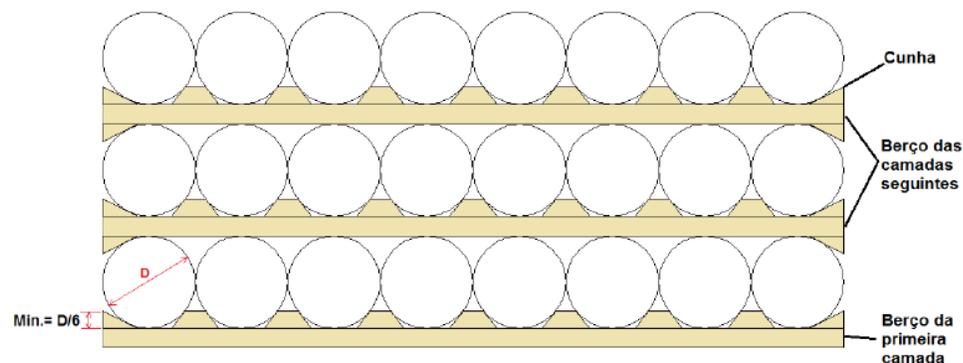
Para bobinas com peso igual ou maior que 20 toneladas, devem ser utilizados, no mínimo, três dispositivos de amarração de topo e quatro de amarração direta

Bobinas com peso igual ou maior que 20 toneladas devem ser obrigatoriamente acomodadas sobre berço apropriado.



INSTRUÇÕES PARA TRANSPORTE DE TUBOS

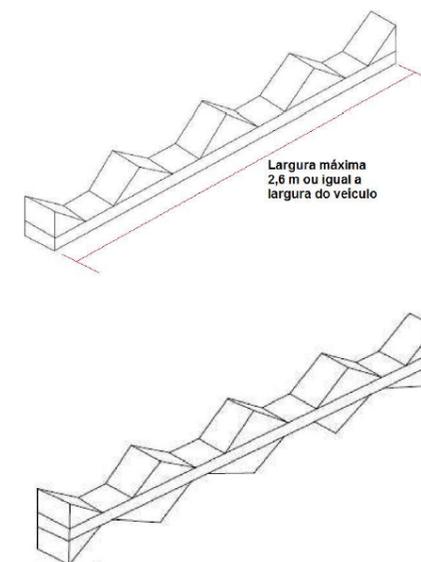
Figura A: Berço para transporte de tubos com diâmetro entre 0,15 e 0,40 m sob forma de peças individuais



Observações:

- Utilizar para apoio das extremidades do tubo
- Medidas das peças em função do diâmetro dos tubos
- Comprimento da peça: 2,60 m (largura máxima)

Figura B: Opção para berços inferior e intermediário para transporte de tubos com diâmetro entre 0,15 e 0,40 m sob forma de peças individuais



Conforme resolução CONTRAN Nº 701/17.

- Os tubos com diâmetro inferior a 15 cm (quinze centímetros) devem estar separados por pontaletes de madeira, camada por camada, firmemente amarrados com cabos de aço, correntes ou cintas, travados à carroçaria do veículo e contidos pela mesma;
- Quando o transporte dos tubos com diâmetro inferior a 15 cm (quinze centímetros) for feito na forma de feixes amarrados, será obrigatória também a colocação de cunhas nas extremidades dos pontaletes, para contê-los firmemente na posição correta dentro da carroçaria;
- Os tubos, de diâmetro superior a 15 cm (quinze centímetros) e inferior ou igual a 40 cm (quarenta centímetros), devem ser transportados em feixes, de acordo com as condições estabelecidas no inciso I deste artigo ou em peças individuais;
- Os produtos que serão transportados em peças individuais, em quantidades que obriguem ao empilhamento, devem ser acondicionados na horizontal e separados em camadas por berços que assegurem o perfeito posicionamento dos tubos durante o deslocamento, conforme especificado na figura A;



ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE TUBOS

Os tubos com diâmetro superior a 40 cm (quarenta centímetros), para serem transportados em quantidades que obriguem o empilhamento, devem ser separados, individualmente na horizontal, por berços que proporcionem perfeita acomodação e segurança da carga, conforme especificado na figura A ou separados por pontaletes com cunhas nas laterais, conforme figura B.

§ 1º Admite-se, também, a arrumação de tubos de grande diâmetro, até o máximo de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), em forma de pirâmide, desde que as dimensões da carga não ultrapassem a 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de largura, 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) de altura e 23 m (vinte e três metros) de comprimento, sem excesso de peso, conforme especificado na figura C.

§ 2º No transporte de tubos definido no parágrafo anterior, se as dimensões do veículo ou da carga excederem aquelas especificadas pelo CTB e pela Resolução CONTRAN nº 210/2006, o veículo deve portar à Autorização Especial de Trânsito, de que trata o art. 101 do mesmo Código.

Figura A: berços para o transporte de tubos com diâmetro superior a 0,4 m com berço intermediário.

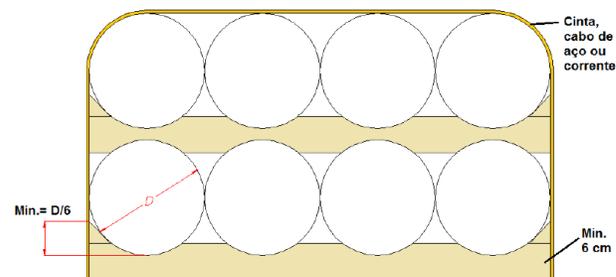


Figura B: berços para o transporte de tubos com diâmetro superior a 0,4 m separados por pontaletes com cunhas.

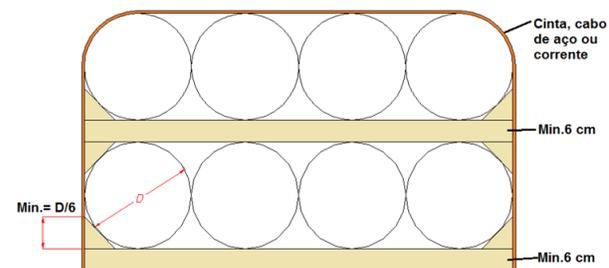
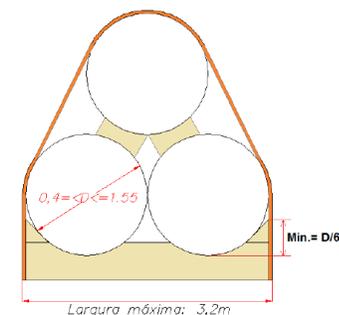


Figura C: berço para o transporte de tubos com diâmetro superior a 0,4 m arrumados em forma de pirâmide.



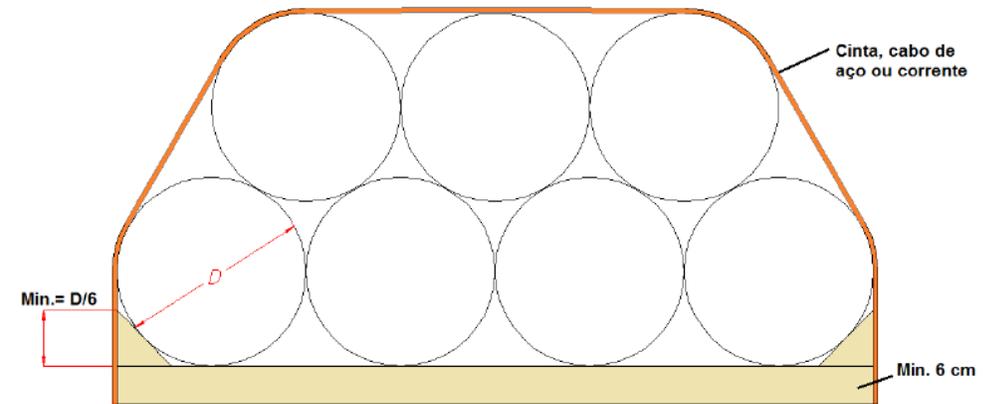
ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE TUBOS

§ 3º Os berços ou pontaletes a que se referem os incisos II, III, IV e V deste artigo, devem ser no mínimo em número de: 2 (dois) por camada, para tubos de até 6 m (seis metros) de comprimento, e de no mínimo 3 (três) por camada, para tubos de comprimento superior a 6 m (seis metros).

§ 4º Admite-se arrumação por encaixe de tubos, de modo que cada tubo tenha por apoio dois outros da camada inferior, quando empilhamento, conforme figura D. A viga com cunhas laterais será exigida apenas na base do empilhamento, conforme figura D.

§ 5º Os tubos com quaisquer diâmetros podem ser transportados nas formas previstas desde que contidos, nas dimensões de largura e comprimento da carroçaria do veículo. A altura deve estar limitada de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

Figura D: berço para o transporte de tubos com diâmetro superior a 0,4 m arrumados por encaixe



ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE TUBOS

§ 6º Opcionalmente, será admitido o transporte de tubos de mais de 40 cm (quarenta centímetros) de diâmetro na forma piramidal, com a utilização de cintas de amarração, de redes de contenção e de berços intermediários feitos sob medida, de forma a permitir o perfeito encaixe dos tubos e a perfeita distribuição de pesos e a evitar deslocamentos laterais, Conforme figuras E e F).

§ 7º Todas as cargas devem estar amarradas com cabos de aço, correntes ou cintas com resistência total à ruptura correspondente a duas (2) vezes o peso da carga transportada, travados e contidos no chassi do veículo.

Figura E: berço para o transporte de tubos em forma piramidal

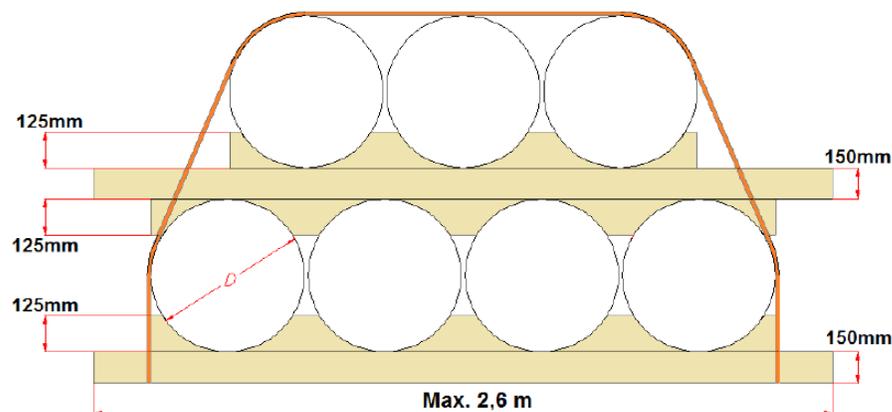
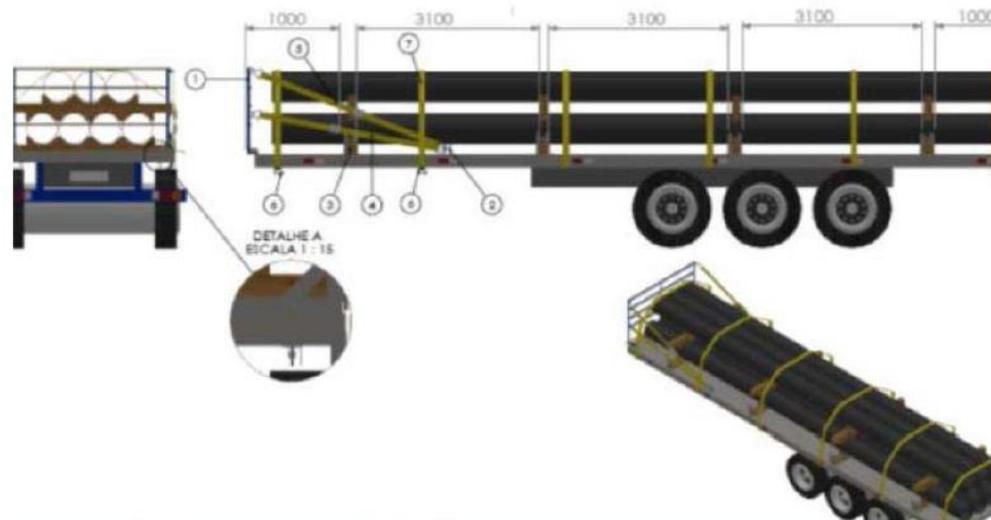


Figura F: Dispositivos de amarração para transporte de tubos na forma piramidal



ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PERFIS

No transporte de perfis pode ser utilizados veículos com carroçarias convencionais ou com carroçarias dotadas de escoras laterais metálicas, perpendiculares ao plano do assoalho das mesmas e que ofereçam plena resistência aos esforços provocados pela carga, nas condições mais desfavoráveis. Os veículos devem possuir sistema de proteção frontal (figura A).

Em ambos os casos, os perfis devem estar firmemente amarrados à carroçaria do veículo através de cabos de aço, correntes ou cintas, com resistência total à ruptura por tração correspondente a duas (2) vezes o peso da carga transportada, nas extremidades e na parte central da carga, conforme figura A.

As barras, tarugos e vergalhões poderão ser transportado de forma individual, arrumados em rolos ou em feixes.

Figura A: Ilustração de amarração de perfis e barras

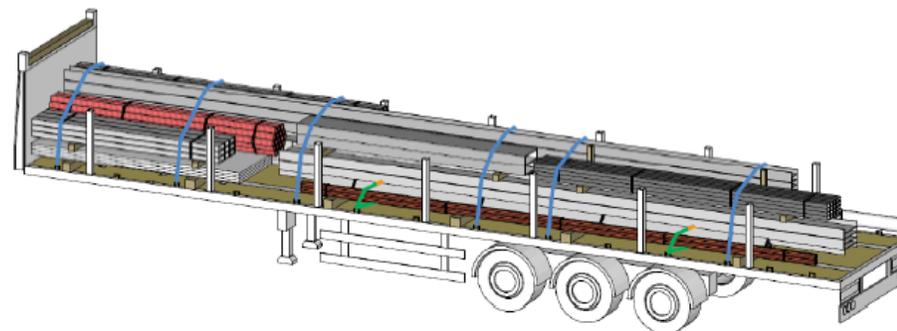
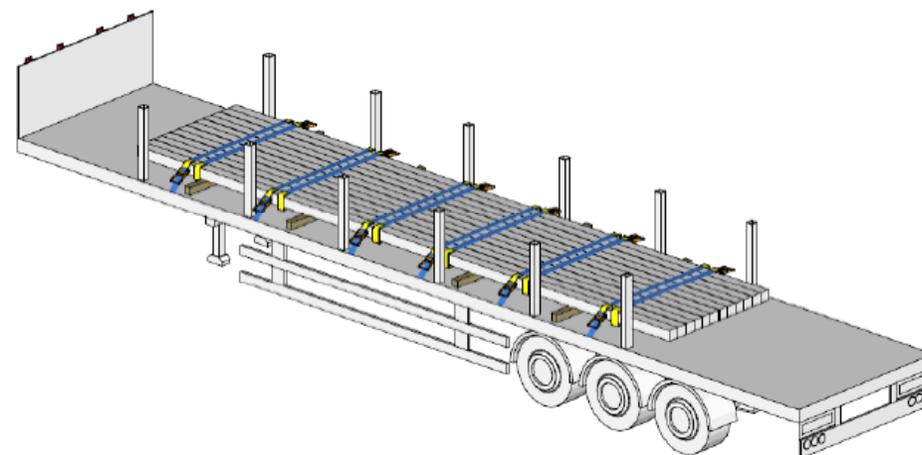
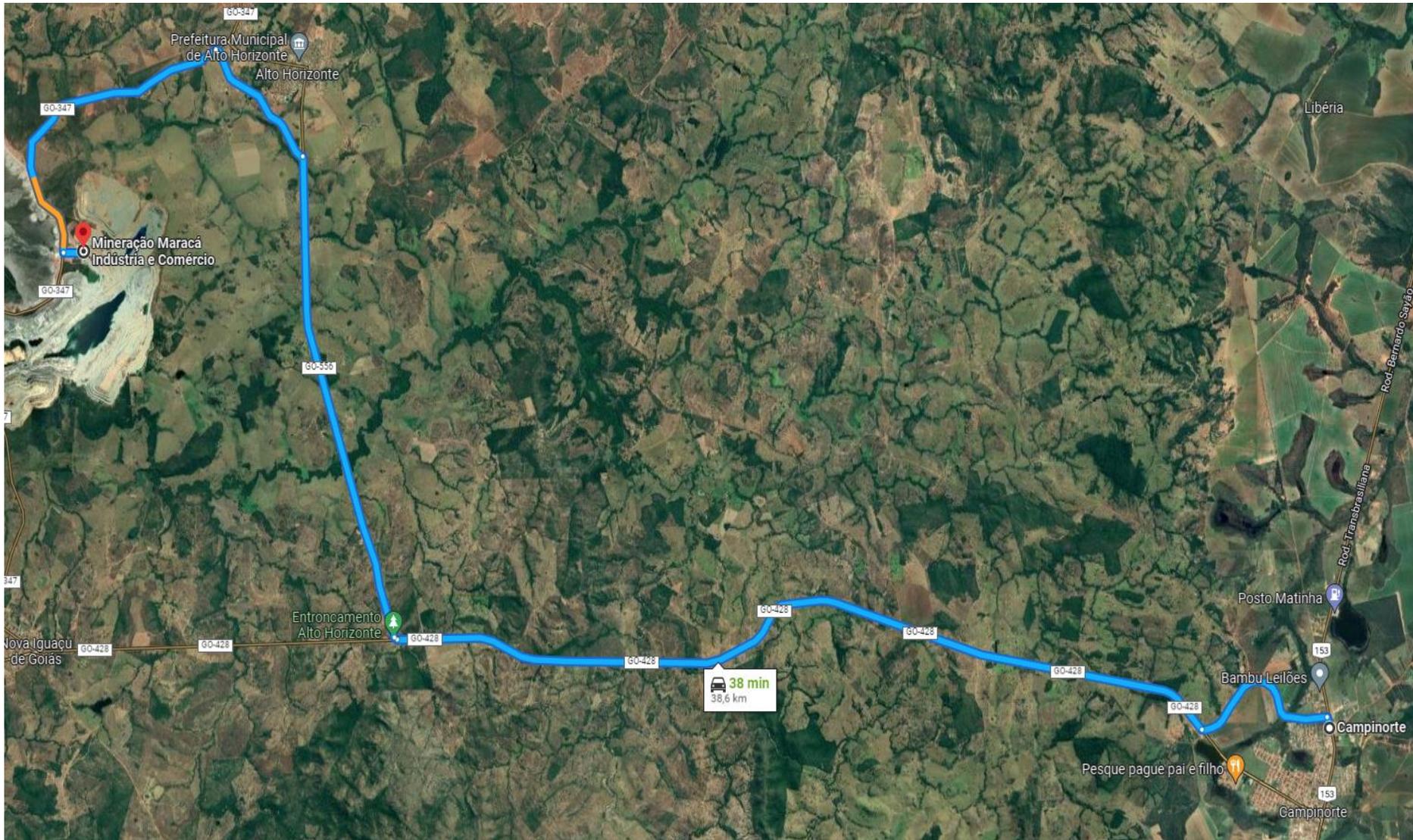


Figura B: Ilustração de amarração em laço de barras, tarugos e vergalhões



ROTA DE ACESSO DE CAMPINORTE – GO A A LUNDIN MINING



38 min (38,6 km)



via GO-428

Trajetos mais rápidos, com trânsito normal

Campinorte

Goiás, 76410-000

- ▼ Siga a Anel Viário de Campinorte até GO-428 em Nova Iguaçu de Goiás
4 min (3,4 km)
- ↑ Siga na direção norte na Av. Lino Prado em direção à R. Cristo Redentor
190 m
- ↶ Vire à esquerda na Anel Viário de Campinorte
3,2 km
- ▼ Siga a GO-428 e GO-556 até Alto Horizonte
19 min (25,7 km)
- ↷ Vire à direita na GO-428
16,9 km
- ↷ Curva suave à direita em direção à GO-556
71 m
- ↷ Curva suave à direita na GO-556
8,8 km
- ↶ Vire à esquerda
5 min (2,7 km)
- ↷ Curva suave à esquerda na GO-347
10 min (6,4 km)
- ↶ Vire à esquerda
1 O destino estará à esquerda
2 min (400 m)

Mineração Maracá Indústria e Comércio
Fazenda Genipapo - s/n, Alto Horizonte - GO, 76560-000

ATENÇÃO, ESTA ROTA DE ACESSO SÓ PODERÁ SER ALTERADA COM A DEVIDA ALTORIZAÇÃO DA MINERAÇÃO MARACÁ.

ROTA DE ACESSO A LUNDIN MINING



16 min (10,1 km)

via GO-347

Trajeto mais rápido



GO-556

Alto Horizonte - GO, 76560-000

↑ Siga na direção norte na GO-556

700 m

↶ Vire à esquerda

2,7 km

↶ Curva suave à esquerda na GO-347

6,4 km

↶ Vire à esquerda

i O destino estará à esquerda

400 m

Mineração Maracá Indústria e Comércio

Fazenda Genipapo - s/n, Alto Horizonte - GO, 76560-000

ATENÇÃO, ESTA ROTA DE ACESSO SÓ PODERÁ SER ALTERADA COM A DEVIDA ALTORIZAÇÃO DA MINERAÇÃO MARACÁ.

ROTA DE ACESSO PARA AS PRAÇAS DE RECEBIMENTO



CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

-  Febre
-  Tosse
-  Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



lundin mining

TSX: LUN Nasdaq Stockholm: LUMI